



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dá nova redação ao art. 16 da Lei Complementar nº 002/2018, de 10 de maio de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 006/2018 e dá outras providências”.

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. – O art. 16 da Lei Complementar nº 002/2018, de 10 de maio de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 006/2018, passa ter a seguinte redação:

Art. 16 – Para que não seja comprometida a estrutura operacional da Prefeitura até a realização de concurso público e provimento dos empregos de Agente Administrativo, Nutricionista e Auxiliar de Licitação, ficam mantidos na estrutura administrativa atual do Município de Planalto os empregos em comissão existentes de Auxiliar Administrativo, Chefe do Setor de Nutrição, Coordenador de Creche, Secretaria de Assistência Social e Supervisor Geral do Setor de Licitações. Ficam



2

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

mantidos na estrutura administrativa do Município de Planalto os empregos em comissão de Diretor de Escola, Diretor de Creche, Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental e Professor Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 29 de novembro de 2019.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Marcos Cesar Minuci de Souza
Assessor Jurídico

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna